

**LEI Nº 3.246/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a concessão de subsídios à população do Município de Arroio do Meio para procedimentos médicos e hospitalares, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o exercício de 2014, subsídios à população deste Município de Arroio do Meio, em um valor mensal médio de R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais), limitado o valor anual em até R\$ 1.520.640,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e seiscentos e quarenta reais), para fins de custear despesas decorrentes do atendimento e encargos com procedimentos médicos e hospitalares, nas seguintes modalidades de serviços de saúde:

- I - Internações Hospitalares e Observações;
- II – Procedimentos Cirúrgicos;
- III - Procedimentos Ambulatoriais;
- IV - Exames Radiológicos (Raio X);
- V - Intervenções em Cesarianas e Laqueaduras;
- VI - Plantões Médicos;
- VII – Internações Psiquiátricas;
- VIII – Exames de Mamografia;
- IX - Tomografia Computadorizada;
- X - Endoscopia Digestiva de Urgência.

Art. 2º - Para implementar os subsídios instituídos por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ**, repassando ao mesmo, mensalmente, os valores devidos.

Art. 3º - A Entidade beneficiada deverá apresentar relatório mensal, informando a relação dos munícipes atendidos e os procedimentos realizados, para fins de comprovação do efetivo atendimento.

Art. 4º - A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será de um ano, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: atividade 2.017, elemento de despesa 3.3.3.9.0.39.00.00.00 – 112.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.145/2012, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 20 de dezembro de 2013.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário Administração